

LEI Nº 1.417, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do poder executivo que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial na base de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando a vigorar o salário mínimo no valor de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para os servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais/merendeira, auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de secretaria, vigia, vigia I, vigia II, vigia III, motorista da categoria "B", auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, auxiliar de serviços e auxiliar de laboratório.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

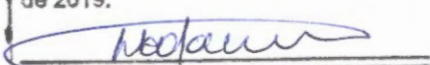
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 25 de janeiro de 2024.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2229687
5300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER MAXIMO
DE CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.01.25 12:51:33
-03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

| |
|---|
| <p>PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3384</u>, de <u>26/01/24</u>, pág(s) <u>65</u>, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.</p>  |
|---|